



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 09 de Abril de 2024.

Ofício nº 131/2024 – RNMS/SECSAÚDE

Ao Sr.
Danilo Boa Sorte
Pregoeiro Oficial

Assunto: Análise da documentação técnica da empresa CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA- Pregão Eletrônico nº 02/2024

Prezado Senhor,

Em atenção a análise da documentação técnica enviada pela empresa CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, CNPJ: 39.154.072/0001-29, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 41/2023, esclarece que a documentação técnica solicitada no Edital nº 02/2024, no item 9.19- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA, está de acordo com o solicitado, sendo assim a empresa está aprovada para a prestação dos serviços.

Colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Renata N. M. Serra
Comissão de Avaliação

Silvana R. D. C. de Anchieta
Comissão de Avaliação

Igor M. Viana Nogueira
Comissão de Avaliação

Cássia Rita Santana Celestino
Secretaria Municipal de Saúde

Cal
12/04/24

DECLARAÇÃO

CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.154.072/0001-29, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, número 196, Centro - na cidade de Birigui-SP, neste ato representada pela Sra. **Elaine Delmont de Oliveira**, brasileira, empresária, portadora da RG. n°.17645102 SSP/SP e CPF n°. 063.650.738-60, **DECLARA**, para todos os fins, que dispõe de equipe profissional especializada compatível com as exigências do Edital de Licitação n° 293/2022, conforme abaixo descreve:

1- **PSICOPEDAGOGA**, especialista pelo método ABA - Sra. **Elaine Delmont de Oliveira**, CFEP: 22 003 252, brasileira, empresária, portadora da RG. n°.17645102 SSP/SP e CPF n°. 063.650.738-60, conforme certificados e demais documentações que seguem anexadas;

2- **PSICÓLOGA**, especialista pelo método ABA - **Sra. Charlini Canovas Margonar Domeni**, CRP:94528, brasileira, psicóloga, casada, portadora do CNH: 033706660748 SSP/SP e inscrita no CPF:343.846.038-60, conforme Contrato de Prestação de Serviço e Certificados que seguem em anexo;

3-**FONOAUDIÓLOGA**, especialista pelo método ABA - Sra. **Flávia Custódio Pedroso de Souza**, CRFa- 2-20260, brasileira, fonoaudióloga, casada, portadora do RG:52.983.281-1 SSP/SP e inscrita no CPF:414.368.218-43, conforme Contrato de Prestação de Serviço e Certificados que seguem em anexo;

4-**TERAPEUTA OCUPACIONAL**, especialista pelo método ABA - Sra. **Maristella Larissa Shiomi Rocha**, CREFITO: 5986-TO, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, portadora do RG:27.684.828 SSP/SP e inscrita no CPF:271.478.108-05, conforme Contrato de Prestação de Serviço e Certificados que seguem em anexo;

Birigui, 28 de fevereiro 2024.


CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

Elaine Delmont de Oliveira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

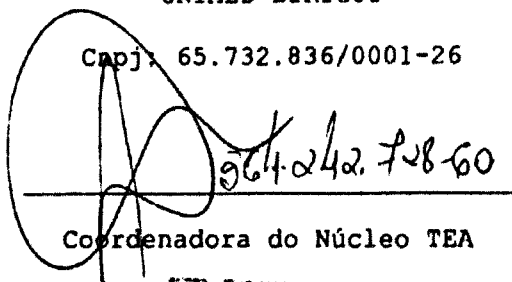
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.154.072/0001-29, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 196, Centro, na cidade de Birigui-SP, forneceu serviços de avaliação, orientação e alfabetização para crianças com transtorno de aprendizagem, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, oferecendo desempenho operacional satisfatório, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o contrato com o poder público, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Birigui, 10 de julho de 2023

UNIMED BIRIGUI

CNPJ: 65.732.836/0001-26

 964.242.728-60

Coordenadora do Núcleo TEA

UNIMED BIRIGUI

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02010270005

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2022	CLCB 0000884629	05/07/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2437058	01/07/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 884629

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 131201/3506508/2022

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL

Nº: 196

Complemento:

Bairro:CENTRO

Município: BIRIGUI

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

Responsável pelo Uso: CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 85,70

Área Aprovada (m²):85,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 05/07/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Birigui, 5 de Julho de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE DUAS PESSOAS JÚRICAS DE DIREITO PRIVADO

Por este documento particular de prestação de serviço entre duas pessoas jurídicas de direito privados, AS PARTES:

CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.154.072/0001-29, sediada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 196 - Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-106, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu representante legal, **Elaine Delmont de Oliveira**, brasileira, psicopedagoga, divorciada, portadora do RG: 17.645.103 SSP/SP e inscrita no CPF:063.650.063-60, residente e domiciliada a Avenida Joao Cernack, nº 1091 - bl 1 apt 21 - Centro, na cidade de Birigui-SP. CEP: 16200-054 e;

CHALINI CANOVAS MARGONAR DOMENI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.927.777/0001-09, sediada a Rua Afonso Pena, nº 642 - Centro, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15.290-000, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, **Chalini Canovas Margonar Domeni**, brasileira, psicóloga, casada, portadora do CNH: 033706660748 SSP/SP e inscrita no CPF:343.846.038-60, residente e domiciliada a Rua Afonso Pena, nº 642 - Centro, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15.290-000.

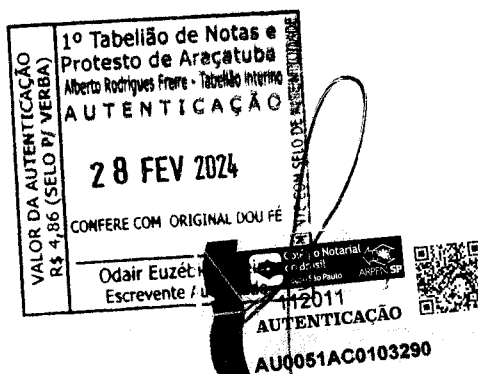
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que se segue a saber:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais em Psicologia, especializados pela ciência ABA, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª;

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução deste;



Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª;

000193

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO 1 e na cláusula 11ª;

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, no que diz respeito à demanda, avaliando a necessidade de contratar auxiliares especializadas;

Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual;

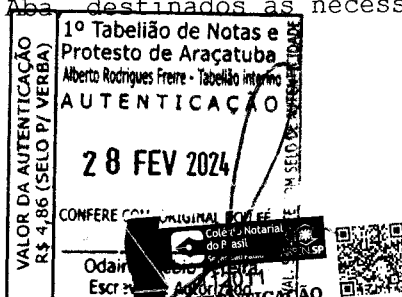
Cláusula 7ª: Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a qualquer paciente deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados;

Cláusula 8ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

Cláusula 9ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento;

IV - DOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª: A CONTRATADA atuará no projeto de Prestação De Serviços Multidisciplinares como: Psicopedagogia pelo Método Aba, Psicologia pelo Método Aba, Fonoaudiologia pelo Método Aba, Terapia Ocupacional pelo Método Aba, destinados às necessidades



Handwritten signature

da Secretaria Municipal De Saúde do município de Birigui-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes instituídas pelo Edital que originou o Pregão 293/2022, de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO 01 que passa ser parte integrante do presente contrato;

000194

Cláusula 11ª: Os serviços terão início, nos termos do Edital, em até 5 dias úteis após o envio, por parte da Prefeitura Municipal, da ordem de serviço, nos termos da Cláusula 19.1 do Certame;

V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 12.000,00 (dose mil reais) mensais, os quais serão quitados até o 31º dia após o início dos serviços, seguindo as demais parcelas depositadas até o dia 20 de cada mês;

§ Único: Caso haja descumprimento por parte da Prefeitura quanto ao pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATANTE, a mensalidade será depositada no mesmo dia em que a Prefeitura depositar o valor devido;

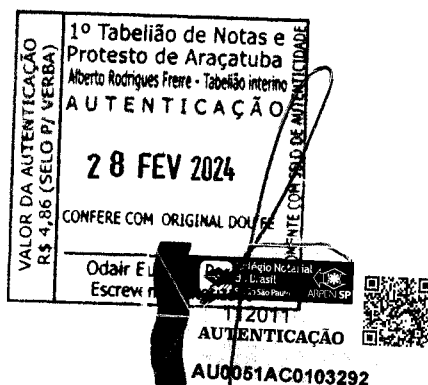
VI - DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 13ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE;

Cláusula 14ª: Havendo descumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos.

§ Único: Caso a CONTRATANTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já desenvolvidos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os cronogramas;

Cláusula 15ª: No caso de descumprimento deste instrumento por parte da CONTRATANTE, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços não desenvolvidos e já pagos, descontando eventuais impostos já recolhidos. Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, a



CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;

000135

VII - DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 16ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se o período mínimo de 30 (trinta) dias de continuidade do serviço após a comunicação expressa da rescisão;

Cláusula 17ª: Caso seja a CONTRATANTE quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

§ Único: Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores;

Cláusula 18ª: Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a CONTRATADA devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE. Caso os valores referentes à parcela dos serviços não realizados pela contratante e não realizáveis no período de encerramento (cláusula 16ª) ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;

VIII - DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 19ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO 1 e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação;

Cláusula 20ª: Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo;



Edney

000136

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 22º: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;

X - DO FORO

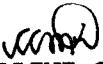
Cláusula 23ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Birigui do Estado de São Paulo;

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 04 de janeiro de 2023.


CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

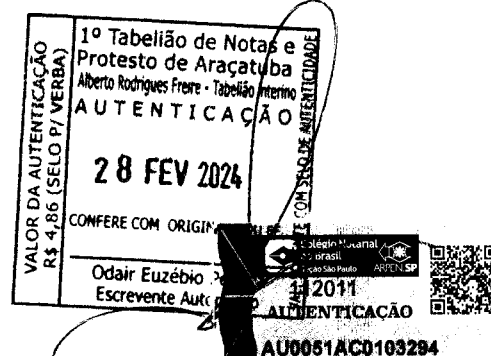
Contratante


CHALINI CANOVAS MARGONAR DOMENI

Contratada


Testemunha 1


Testemunha 2





000183

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO DE SÃO PAULO

8872-4



59345456

Charlina Gomes Margonar Dorn

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

45.235.571-0 2 via 04/11/2014

CHARLINE CANOVAS MARGONAR DOMINI

JOSE MARGONAR
CELIA CANOVAS GOMES MARGONAR

BURITAMA - SP 06/06/1986

BURITAMA SP BURITAMA CC-LV.823 /RLS.144 /RP05436

343846038/60

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 6º	INSCRIÇÃO 94528	DATA DE INSCRIÇÃO 20/03/2009
JURISDIÇÃO SÃO PAULO		VIA 1
NOME CHARLINI CANOVAS MARGONAR		
FILIAÇÃO JOSE MARGONAR CELIA CANOVAS GOMES MARGONAR		
NATURALIDADE BURITAMA / SP		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 06/06/1986
LOCAL DE EXPEDIÇÃO SÃO PAULO		DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2011
ASSINATURA OU CHANFELA MECÂNICA DO CRP <i>Carla Branca Angelucci Carla Branca Angelucci</i>		

000184

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

	 POLEGAR	
CPF 34384603860		
RG 45235571-0 SSP	DATA EXPEDIÇÃO 09/06/2003	UF SP
OBSERVAÇÃO		
ASSINATURA DO PSICOLOGO <i>Charlini Canovas Margonar</i>		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000185

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.927.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHALINI CANOVAS MARGONAR DOMENI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEREPIA ABA & TEA - DOMENI PSCOLOGIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO CASA GLEBA 6
-----------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 15.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITAMA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CHALINECANOVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3691-1443
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 11:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Universidade Paulista



UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Psicologia, em 23 de janeiro de 2009, confere o título de

Psicóloga a

Charlini Canovas Margonar

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 06 de junho de 1986
R.G. n.º 45.235.571 - 0 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 23 de janeiro de 2009

Reitor

Charlini Canovas Margonar
Diplomado

Secretário Geral

000187

Reitor: Dr. João Carlos De Góes
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okada
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista
Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Psicologia
Reconhecido pelo Decreto n.º 77.546
D.O.U. de 05-05-1976

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	
Secretaria Geral	
Departamento de Registros de Diplomas	
Diploma registrado sob n.º	117056
Processo n.º	0001/87-25
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.	
São Paulo, 21 de	1000
De acordo.	
Prof. Edison Fernandes Secretário Geral Adjunto RG 2.813.885	

161000

Christina Canovas Martignon Domeni

Disciplinas	Carga Horária	Requisitos	Aprovado em	Professores	Titulação
Etica Geral e Profissional	20 horas/aulas	100%	80,0	Sandra Faria Brito	Doutora
Métodos de Experimentação em Ciências e Metodologia Científica	20 horas/aulas	100%	80,0	Priscila de Castro Anderson	Especialista
Métodos de Ensino para a Alunos da Educação no Brasil	20 horas/aulas	100%	85,0	Fernando de Souza Costa	Mestre
Comportamento	20 horas/aulas	100%	80,0	Audrey de Oliveira Pereira	Mestre
LETRAS - Língua Brasileira de Sinais	40 horas/aulas	100%	80,0	Margarite Solange Gurgel Nunes Bustam	Especialista
Conceitos Básicos de Análise do Comportamento I	60 horas/aulas	100%	80,0	Margarite Solange Gurgel Nunes Bustam	Especialista
Conceitos Básicos de Análise do Comportamento II	40 horas/aulas	100%	80,0	Margarite Solange Gurgel Nunes Bustam	Especialista
Introdução ao Formalismo do Espaço Analítico - Características Diagnósticas (DSM V) 2 Legislação	40 horas/aulas	100%	80,0	Franca de Oliveira Brito	Especialista
Comportamento Verbal	40 horas/aulas	100%	80,0	Franca de Oliveira Brito	Mestre
Seminário De pesquisa Científica	40 horas/aulas	100%	100,0	Karen Karolina Pereira Kuhn	Mestre
Avaliação Comportamental: 1 Observação e Registro; 2 Introdução aos Protocolos de Análise	40 horas/aulas	100%	80,0	Priscila de Andrade	Mestre
Manejo de Comportamentos	40 horas/aulas	100%	80,0	Barbara Marlene de Araújo	Especialista
Técnicas Para o Ensino de Novos Comportamentos	60 horas/aulas	100%	80,0	Vanessa Cristiane Lucio de Godoy	Especialista
Estratégias e Técnicas para Inclusão ao Contexto Escolar	20 horas/aulas	100%	80,0	Shirley Talaya Rubio Dos Santos	Especialista
Elaboração de Programa de Ensino Individualizado	40 horas/aulas	100%	80,0	Gasche Fani Pinheiro	Especialista
Interação Entre Intervenção, Família e Escola	40 horas/aulas	100%	80,0	Daniela Guimaraes	Especialista
Etica e Conduta Profissional na Prestação de Serviços Baseados em ABA	40 horas/aulas	100%	80,0	Victoria Drezian Lopes	Mestre
TCC - Trabalho de Conclusão de Curso	20 horas/aulas	100%	100,0	Zerem Rodriguez Batista	Doutor

CARGA HORÁRIA TOTAL

600 Horas

ARTIGO:

"A LINGUAGEM E A SUA IMPORTÂNCIA NO AUTISMO."

Nota: 100,0

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018, Registrado em livro de expedição de certificado do centro de Pós-Graduação da Faculdade do Vale Elvira Dayrell.
 Registro: 7 539 Livro: 001 Página: 34
 Data de Colação de Grau da Graduação: 23/01/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE DUAS PESSOAS JÚRICAS DE DIREITO PRIVADO

Por este documento particular de prestação de serviço entre duas pessoas jurídicas de direito privados, **AS PARTES:**

CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.154.072/0001-29, sediada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 196 - Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-106, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu representante legal, **Elaine Delmont de Oliveira**, brasileira, psicopedagoga, divorciada, portadora do RG: 17.645.103 SSP/SP e inscrita no CPF:063.650.063-60, residente e domiciliada a Avenida Joao Cernack, nº 1091 - bl 1 apt 21 - Centro, na cidade de Birigui-SP. CEP: 16200-054 e;

MARISTELLA LARISSA SHIOMI ROCHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.086.213/0001-09, sediada a Rua Doutor Aristides Troncoso Peres, nº 1281 - Umuarama, na cidade de Araçatuba-SP, CEP: 16.013-200, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, **Maristella Larissa Shiomi Rocha**, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, portadora do RG:27.684.828 SSP/SP e inscrita no CPF:271.478.108-05, residente e domiciliada a Doutor Aristides Troncoso Peres, nº 1281 - Umuarama, na cidade de Araçatuba-SP, CEP: 16.013-200.

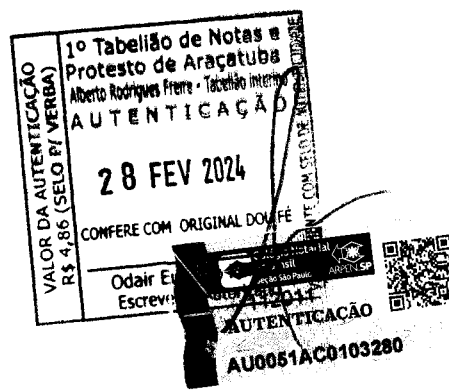
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que se segue a saber:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais em Terapia Ocupacional, especializados pela ciência ABA, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª;

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução deste;



Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª;

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO 1 e na cláusula 11ª;

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, no que diz respeito à demanda, avaliando a necessidade de contratar auxiliares especializadas;

Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual;

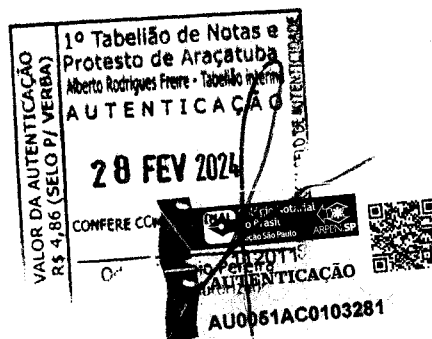
Cláusula 7ª: Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a qualquer paciente deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados;

Cláusula 8ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

Cláusula 9ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento;

IV - DOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª: A CONTRATADA atuará no projeto de Prestação De Serviços Multidisciplinares como: Psicopedagogia pelo Método Aba, Psicologia pelo Método Aba, Fonoaudiologia pelo Método Aba, Terapia Ocupacional pelo Método Aba, destinados às necessidades



da Secretaria Municipal De Saúde do município de Birigui-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes instituídas pelo Edital que originou o Pregão 293/2022, de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO 01 que passa ser parte integrante do presente contrato;

Cláusula 11ª: Os serviços terão início, nos termos do Edital, em até 5 dias úteis após o envio, por parte da Prefeitura Municipal, da ordem de serviço, nos termos da Cláusula 19.1 do Certame;

V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 12.000,00 (dose mil reais) mensais, os quais serão quitados até o 31º dia após o início dos serviços, seguindo as demais parcelas depositadas até o dia 20 de cada mês;

§ Único: Caso haja descumprimento por parte da Prefeitura quanto ao pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATANTE, a mensalidade será depositada no mesmo dia em que a Prefeitura depositar o valor devido;

VI - DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 13ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE;

Cláusula 14ª: Havendo descumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos.

§ Único: Caso a CONTRATANTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já desenvolvidos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os cronogramas;

Cláusula 15ª: No caso de descumprimento deste instrumento por parte da CONTRATANTE, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços não desenvolvidos e já pagos, descontando eventuais impostos já recolhidos. Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;



VII - DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 16ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se o período mínimo de 30 (trinta) dias de continuidade do serviço após a comunicação expressa da rescisão;

Cláusula 17ª: Caso seja a CONTRATANTE quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

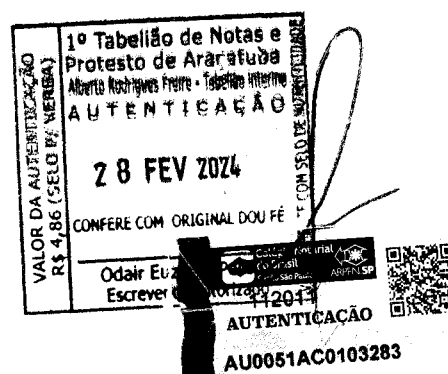
§ Único: Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores;

Cláusula 18ª: Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a CONTRATADA devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE. Caso os valores referentes à parcela dos serviços não realizados pela contratante e não realizáveis no período de encerramento (cláusula 16ª) ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;

VIII - DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 19ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO 1 e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação;

Cláusula 20ª: Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo;

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Euzébio

Cláusula 21ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 22º: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;

X - DO FORO


Cláusula 23ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Birigui do Estado de São Paulo;

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 04 de janeiro de 2023.

X 
CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

Contratante

X 
MARISTELLA LARISSA SHIOMI ROCHA-ME

Contratada


Testemunha 1


Testemunha 2





000196

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARISTELLA LARISSA APOLINARIO SHIOMI

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF
27684828 SSP/SP

CPF
271.478.108-05

DATA NASCIMENTO
19/05/1979

FILIAÇÃO
GERALDO SHIOMI JUNIOR
STELLA MARIS
APOLINARIO SHIOMI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO
02772709108

VALIDADE
20/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUPATEMPO ARACATUBA, SP

DATA EMISSÃO
18/02/2022

Endereço: Rua... São Paulo - SP
SÃO PAULO

84070145802
 SP006248570

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2355676135

NÃO BEMO PLASTIFICAR
2355676135

000198

Dr(a) MARISTELLA LARISSA SHIOMI ROCHA
Terapeuta Ocupacional

CREFITO-3/ 5986-TO



Esse(a) profissional está habilitado(a) pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo (Crefito-3) a exercer livremente a profissão no Estado de São Paulo. Portanto, você pode contratar os serviços desse(a) profissional.

Nota: A principal missão do Crefito-3 é garantir que os serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional oferecidos pelos nossos profissionais sejam de qualidade, agregando valores à vida de nossos pacientes e clientes.

Última região geográfica de atuação informada ao Crefito-3 é:

Subsede :Marília

Cidade :ARAÇATUBA

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000200

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.086.213/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2016
NOME EMPRESARIAL MARISTELLA LARISSA SHIOMI ROCHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVAMENTE TERAPIAS INTEGRADAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR ARISTIDES TRONCOSO PERES	NÚMERO 1281	COMPLEMENTO *****
CEP 16.013-200	BAIRRO/DISTRITO UMUARAMA	MUNICÍPIO ARACATUBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SIQUEIRACONTABIL.COM	TELEFONE (18) 3622-5482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 09:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Faculdade de Educação Física de Lins

⊙ Diretor da Faculdade de Educação Física de Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional
em 04 de maio de 2001, confere o título de
Terapeuta Ocupacional a

Maristella Larissa Apolinario Shiomí

brasileira, natural do Estado de São Paulo,
nascida a 19 de maio de 1979, RG 27.684.828-7 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lins, 04 de maio de 2001

Helisa R. Silva
Secretário
Helisa Helena Rovey da Silva
Secretária Geral - RG. 17.449.155

Pe. Afensio de Castro
Diplomado

Pe. Afensio de Castro
Diretor
Pe. Afensio de Castro
Diretor - RG. 023.707

Curso de Terapia ABA e Transtorno do Espectro Autista

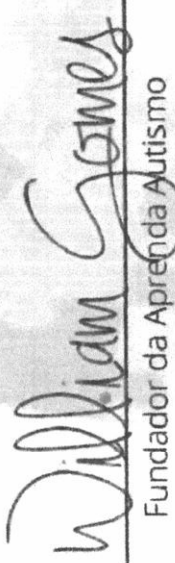
CERTIFICADO

Certificamos que

Maristella shiomi

*concluiu com êxito o curso de Terapia ABA e Transtorno do Espectro do Autismo
com todo o conteúdo proposto, cumprindo assim a carga horária de 180 horas.*

Data da conclusão: 11/01/2022


Fundador da Aprenda Autismo



Curso de Terapia ABA e Transtorno do Espectro Autista

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Terapia ABA

Módulo 1) Introdução ao ABA;

Módulo 2) Comportamento;

Módulo 3) Reforçamento;

Módulo 4) Manejo do comportamento;

Módulo 5) Aplicação da ABA(Dicas);

Módulo 6) Comportamento Verbal;

Módulo 7) Currículo;

Módulo 8) Melhorando a experiência na Terapia ABA.

Transtorno do Espectro Autista

Módulo 1) O que é autismo?

Módulo 2) Compreendendo o autismo

Módulo 3) Sinais do autismo

Módulo 4) Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)

Módulo 5) Médicos e diagnóstico de autismo

Módulo 6) Ensino e aprendizagem no autismo

Módulo 7) Tratando o autismo

Módulo 8) Autismo e família

Módulo 9) Síndrome de Asperger

Módulo 10) Terapia Musical para Tratar o Autismo

Módulo 11) A Teoria da Mente

Módulo 12) Cuidados especiais

Módulo 13) Leis e autismo - Conhecendo os direitos

Módulo 14) Artigos complementares



000210

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. ESTADO / UF
 17649103 SSP/SP

CNPJ 063.650.738-60 DATA NASCIM. 26/10/1964

REDAÇÃO
ARI DE OLIVEIRA

JOSEPHRA D SOUZA DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC. CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 03438023900 VALIDADE 14/11/2019 DT. HABILITACAO 01/06/1983

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 997727693

ASSINATURAS

Elaine

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BIRIGUI, SP DATA EMISSAO 18/11/2014

Daniel Ammerberg 50695000015
 Daniel Ammerberg Diretor Presidente do Detran SP 5P651513393

ASSINATURA DO CHEFE

DETRAN - SP (SAO PAULO)



Conselho Federal de Educadores e Pedagogos



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos certifica que

ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

portador do CPF Nº 063.650.738-60, obteve inscrição de Nº 22 003 252 no quadro de educadores e pedagogos do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

Inscrito em 17 de agosto de 2022.

DR. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Presidente do Conselho Federal



000211



República Federativa do Brasil
Faculdades Integradas Urubupungá
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGA



Faculdades Integradas Urubupungá

2ª VIA

O Diretor das Faculdades Integradas Urubupungá, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Elaine Oliveira Magalhães

nascida em 26 de outubro de 1964, natural de Binsui, Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, 17.645.103 SSP/SP, concluiu o Curso de

Pedagogia – Licenciatura Plena,

em 17 de dezembro de 1999, confere-lhe o grau de **LICENCIADA**, e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pereira Barreto (SP), 18 de março de 2014.

Cândido Pinheiro Dias Neto
Secretário

João de Altair Domingues
Diretor Geral

Diplomada

Curso de **PEDAGOGIA**
Reconhecido pelo Decreto Federal
Nº 78441 DOU 21/09/76.

Faculdades Integradas Urubupungá

Diploma registrado sob nº 1092
no livro 49 folha 93

FIU - Pereira Barreto - SP

Secretaria, 18 / maço / 2014

Cândido Pinheiro Dias Neto
Secretário

Conclusão do Curso: 17/12/1999
Cotação de Grau: 17/12/1999

Faculdades Integradas Urubupungá
A P O S T I L A

O(A) Diplomador(a) concluiu nesta Faculdade no ano de
1999, a habilitação em **MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS
PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO e ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Pereira Barreto (SP) 22 / 12 / 1999

João de Altayr Domingues
DIRETOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Registro de Diplomas

Apostila(s) anotada(s)
São Carlos 09 / 06 / 14

APOSTILA

Apostila-se o presente Diploma para declarar ser o mesmo
2 VIA do expedido em 22 / 12 / 1999 e
registrado na UFSCAR sob nº 289506 livro nº
80/Ch às folhas 343 processo nº
03/00 em 03 / maço / 2000
em face ao extravio da 1ª via

FIU - Pereira Barreto (SP)

Secretaria, 18 / maço / 2014

Cândido Pinheiro Dias Neto
Secretário

UFSCAR - MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo Nº 03/00 Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996.

Diploma Registrado sob nº 627495

São Carlos 14 / 06 / 2014

Roseli Aparecida Francisco Barbosa
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas
Delegação Port. GR 253/09 de 24/08/2009

APOSTILA

Faculdades Integradas Urubupungá

Apostila-se o presente Diploma para declarar ser o mesmo
registrado na UFSCAR sob nº 289506 livro nº
80/Ch às folhas 343 processo nº
03/00 em face ao extravio da 1ª via

Pereira Barreto (SP) 17 / 12 / 1999

João de Altayr Domingues
DIRETOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Registro de Diplomas

Apostila(s) anotada(s)
São Carlos 09 / 06 / 14

APOSTILA
Faculdades Integradas Urubupungá
Apostila-se o presente Diploma para declarar ser o mesmo
registrado na UFSCAR sob nº 289506 livro nº
80/Ch às folhas 343 processo nº
03/00 em face ao extravio da 1ª via

Pereira Barreto (SP) 17 / 12 / 1999

João de Altayr Domingues
DIRETOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Registro de Diplomas

Apostila(s) anotada(s)

São Carlos 09 / 06 / 2014

Laudelino Rodrigues dos Santos
Registro de Diplomas
ProAd-UFSCar

000213

Faculdades Integradas Urubupungá

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ - AECU



Faculdades Integradas Urubupungá
Pereira Barreto - SP

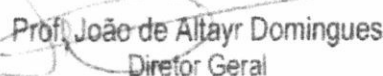
Certificado

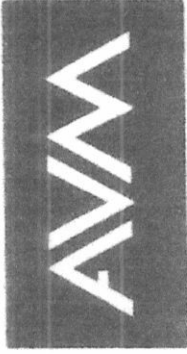
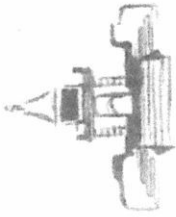
2ª via

Certificamos que, **Elaine Oliveira Magalhães**,
RG 17.645.103, concluiu o Estágio em Clínica do Curso de Pós-
Graduação (Lato Sensu) em **Psicopedagogia**, com carga horária
de 100 (cem) horas aulas de atividades práticas e teóricas,
realizado no período de março a agosto de 2002.

Pereira Barreto (SP), 18 de março de 2014.


Cândido Pinheiro Dias Neto
Secretário Geral


Prof. João de Altayr Domingues
Diretor Geral



A Universidade Candido Mendes - UCAM, em convênio com a AVM Educacional e o CBI of MIAMI, com base na legislação em vigor e no seu respectivo Estatuto e Regimento, certifica que

ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

PABA01688 - Identificação: 176451031 - SSP/SP

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com 360 horas, em

INTERVENÇÃO ABA PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Área de conhecimento: Ciências Humanas

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021

Maria Isabel Mendes de Almeida

UCAM

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Elaine

ALUNO

Fernando Arduini Ayres

AVM

Fernando Arduini Ayres
Diretor

000215

HISTÓRICO ESCOLAR
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Universidade Candido Mendes - UCAM

ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

Carga Horária: 360 horas

AVM Educacional
INTERVENÇÃO ABA PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Período de Realização: (06/2004) 17 de setembro de 2018 a 9 de dezembro de 2020

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
AUTISMO NA VIDA ADULTA	30	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
COMPORTAMENTO SIMBÓLICO E ALFABETIZAÇÃO	10	Ótimo	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	10	Ótimo	AIDA BRITO - DOUTOR
CONCEITOS BÁSICOS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	60	Ótimo	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO (PROGRAMAS COMPORTAMENTAIS)	30	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
ESTRATÉGIAS DE ENSINO	50	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO DE COMPORTAMENTO EM GRUPO	20	Ótimo	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
GESTÃO DE COMPORTAMENTOS	10	Ótimo	DANIELA LANDIM - ESPECIALISTA
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	30	Excelente	AÍDA BRITO - DOUTOR
INTERVENÇÕES E HABILIDADES SOCIAIS	30	Excelente	NATALIE BRITO - MESTRE
INTRODUÇÃO AO COMPORTAMENTO VERBAL	30	Excelente	KELVIS SAMPAIO - MESTRE
INTRODUÇÃO E CONCEITOS INICIAIS	20	Excelente	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
METODOLOGIA DA PESQUISA	20	Ótimo	LUCELMO LACERDA - DOUTOR
RELAÇÃO COM O EDUCANDO E FAMÍLIA	10	Bom	MAYRA GALIATO - MESTRE



O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06 de abril de 2018.

A Universidade Candido Mendes é credenciada pelo Decreto s/nº de 24 de novembro de 1997.

Registrado sob nº 414 - PABA01688 / CBI-21.

000216

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

- Credenciada pela Portaria n° 366, de 12/03/1997 publicada no D.O.U do dia 13/03/1997, Seção 1, página 5.003
Credenciada para Educação a Distância pela Portaria n° 1.004, de 17/08/2017 publicada no D.O.U do dia 18/08/2017, Seção 1, página 20 -

Declaramos para os devidos fins que **ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA**, matrícula n° 173110, portador(a) da Carteira de Identidade 17.645.103-1 SSP e CPF: 06365073860, cumpriu todos os requisitos necessários para conclusão de seu curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em TERAPIA FAMILIAR**, ministrado em conformidade com a Resolução CNE/CES n° 1, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) do dia 9 de abril de 2018, com carga horária de **720 horas**. Afirmamos, que o(a) aluno(a) está aguardando apenas a emissão e registro de seu Certificado pela Faculdade ÚNICA.

Disciplinas	CH	Nota Final	Corpo docente	Titulação
Docência no Ensino Superior	60	9.00	Alice Botelho Duarte	Doutor(a)
Metodologia do Trabalho Científico	60	9.00	Marcelo Augusto Nery Médes	Doutor(a)
Meios Digitais e o Profissional do Futuro	60	9.50	Luiz Antônio Antunes Alves	Mestre(a)
Empreendedorismo Pessoal	60	7.75	Marcelo de Almeida Basques	Mestre(a)
Marketing Pessoal	60	8.50	Augusto Nogueira Zadra	Mestre(a)
Ética e Cidadania	60	10.00	Nirciene Quintão de Assis Corrêa	Mestre(a)
Terapia Familiar: Estudos Preliminares	60	9.00	Philippe Gomes Vieira	Mestre(a)
Família, Diversidade e Violência	60	7.50	Virginia Lucia Souto Maior Sanabio	Doutor(a)
Introdução ao estudo da Terapia Familiar e Abordagens Terapêuticas	60	8.50	Philippe Gomes Vieira	Mestre(a)
Terapia de casal e de família	60	9.00	Jeceni Alcina Gonçalves Lopes	Mestre(a)
Psicopatologia, SUS e Políticas Públicas Junto às Famílias	60	9.00	Hanna Beatriz Bacelar Tibães	Doutor(a)
Tópicos Especiais em Terapia Familiar	60	8.00	Jeceni Alcina Gonçalves Lopes	Mestre(a)

Por ser verdade firmamos a presente declaração que possui validade de até 60 dias a partir desta data.

Ipatinga MG, 16 de fevereiro de 2022.



Valdir Henrique Valério
Diretor Geral - Faculdade ÚNICA

Rua Salermo, 299 - Bethânia - Ipatinga - MG, CEP: 35164-779

Página de assinatura

Elaine Delmont de Oliveira

06365073860

ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

Grupo Prominas

Grupo Prominas

Histórico

Quarta-feira, 16 de
fevereiro de 2022
15:45



Certificado solicitado por ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA (CPF: 06365073860) por meio do ip 172.68.27.123 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

Quarta-feira, 16 de
fevereiro de 2022
15:45



Documento gerado por Grupo Prominas. (Empresa: Grupo Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10)

Quarta-feira, 16 de
fevereiro de 2022
15:45



Documento assinado por Grupo Prominas (Empresa: Grupo Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10) assinou este documento por meio do IP 35.233.222.183 localizado em The Dalles - Oregon - United States.



Clique Aqui para Verificar a Autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.969.075/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLAVIA CUSTODIO P. DE SOUZA FONOAUDIOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAVIA CUSTODIO FONOAUDIOLOGIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 16.025-180	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DAS BANDEIRAS	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLACUSTODIO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (18) 9701-2655
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023** às **11:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8850-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



53434842

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.983.281-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2018

NOME **FLÁVIA CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA**

FILIAÇÃO **DONIZETE APARECIDO PEDROSO DE SOUZA
ROSIMEIRE CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA**

NATURALIDADE **GUARARAPES - SP**

DATA DE NASCIMENTO **16/05/1996**

DOC. IDENTIFIC. **GUARARAPES-SP GUARARAPES CN:LV.A62./FLS.182 /Nº11732**

CPF **414368218/43**
Tipo Sanguíneo O +

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

CEDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro N° CRFa 2-20361

Nome FLAVIA CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA

Filiação DONIZETE APARECIDO PEDROSO DE SOUZA
ROSIMEIRE CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA

Nacionalidade BRASILEIRA

Nascido a 16/05/1996

Natural GUARARAPES/SP

Reg. Geral n° 52.983.281-1 SSP/SP

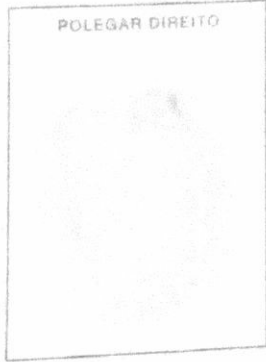
PRESIDENTE DO CRFa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRFa - Conselho Regional de Fonoaudiologia

Expedida em 18 de janeiro de 2018
CPF 414.368.218-43

Validade 16/01/2023



POLEGAR DIREITO

Flávia C. P. de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR



**FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO**

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DECLARAMOS que **FLÁVIA CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA**, portadora do CPF **414.368.218-43**, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com Especialização em **Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para TEA - Transtorno do Espectro Autista** desta Unidade, que iniciou em 20/02/2021 e finalizou em 01/05/2022, totalizando **460** horas, de acordo com a resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018, da Câmara do Ensino Superior, e a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

O Curso foi ministrado pela Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG na cidade de ARAÇATUBA / SP, e atende a todos os parâmetros legais que regem os cursos de Pós-Graduação.

São Fidélis (RJ), 14 de novembro de 2022.



Patricia Ferreira Thives Uzinski
Diretora de Regulação

Chave de validação do documento (6380db4bc60aa02060aa5132f6eead1e).
Para validar esse documento acesse: www.censupeg.com.br/autentica

FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO - CENSUPEG

Recredenciada pela Portaria nº 768 de 22/06/2017,
D.O.U de 23/06/2017 e retificação no D.O.U de 12/09/2017

Av. Emygdio Maia dos Santos, 1035 - Vila Coroados - São Fidélis - RJ - (22) 2758-5654



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

FLÁVIA CUSTÓDIO PEDROSO DE SOUZA

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 52.983.281-1 SP,
NASCIDA EM 16 DE MAIO DE 1996
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O GRAU DE

FONOAUDIÓLOGA

OBTIDO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017,
NO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

BAURU, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

REITOR
PROF. DR. MARCO ANTONIO ZAGO

DIRETORA DA FOB
PROFA. DRA. MARIA APARECIDA
DE ANDRADE MOREIRA
MACHADO



DIPLOMADA
FLÁVIA CUSTÓDIO PEDROSO DE
SOUZA



RECONHECIDO PELA PORTARIA CEE/GP Nº
309 DE 03/07/2017, D.O.E. DE 03/07/2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº UGR042683
PROCESSO Nº 2018.1.16.25.9
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
SÃO PAULO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

Ricardo Klefens
RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

Ignácio Poveda
PROF. DR. IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.

SÃO PAULO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
[Assinatura]
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA



N2 0337957

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE DUAS PESSOAS JÚRICAS DE DIREITO PRIVADO

Por este documento particular de prestação de serviço entre duas pessoas jurídicas de direito privados, AS PARTES:

CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.154.072/0001-29, sediada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 196 - Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-106, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu representante legal, **Elaine Delmont de Oliveira**, brasileira, psicopedagoga, divorciada, portadora do RG: 17.645.103 SSP/SP e inscrita no CPF:063.650.063-60, residente e domiciliada a Avenida Joao Cernack, nº 1091 - bl 1 apt 21 - Centro, na cidade de Birigui-SP. CEP: 16200-054 e;

FLAVIA CUSTÓDIO FONOAUDIOLOGIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.969.075/0001-53, sediada a Rua Tupinambas, nº 908 - Bairro das Bandeiras, na cidade de Araçatuba-SP, CEP: 16.025-180, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, **Flávia Custódio Pedroso de Souza**, brasileira, fonoaudióloga, casada, portadora do RG:52.983.281-1 SSP/SP e inscrita no CPF:414.368.218-43.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que se segue a saber:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais em Fonoaudiologia, especializados pela ciência ABA, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª;

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução deste;

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª;

Flávia

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO 1 e na cláusula 11ª;

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, no que diz respeito à demanda, avaliando a necessidade de contratar auxiliares especializadas;

Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual;

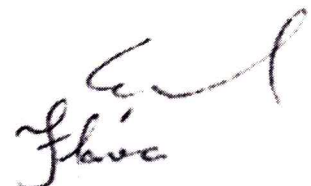
Cláusula 7ª: Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a qualquer paciente deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados;

Cláusula 8ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

Cláusula 9ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento;

IV - DOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª: A CONTRATADA atuará no projeto de Prestação De Serviços Multidisciplinares como: Psicopedagogia pelo Método Aba, Psicologia pelo Método Aba, Fonoaudiologia pelo Método Aba, Terapia Ocupacional pelo Método Aba, destinados às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Birigui-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes instituídas pelo Edital que originou o Pregão 02/2024, de acordo com as



especificações de funcionalidades descritas no ANEXO 01 que passa ser parte integrante do presente contrato;

Cláusula 11ª: Os serviços terão início, nos termos do Edital, em até 5 dias úteis após o envio, por parte da Prefeitura Municipal, da ordem de serviço, nos termos da Cláusula 19.1 do Certame;

V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 12.000,00 (dose mil reais) mensais, os quais serão quitados até o 31º dia após o início dos serviços, seguindo as demais parcelas depositadas até o dia 20 de cada mês;

§ Único: Caso haja descumprimento por parte da Prefeitura quanto ao pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATANTE, a mensalidade será depositada no mesmo dia em que a Prefeitura depositar o valor devido;

VI - DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 13ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE;

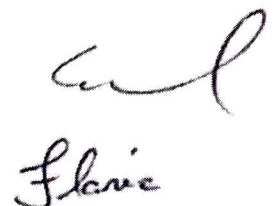
Cláusula 14ª: Havendo descumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos.

§ Único: Caso a CONTRATANTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já desenvolvidos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os cronogramas;

Cláusula 15ª: No caso de descumprimento deste instrumento por parte da CONTRATANTE, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços não desenvolvidos e já pagos, descontando eventuais impostos já recolhidos. Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, a

CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;

VII - DA RESCISÃO IMOTIVADA



Flavio

Cláusula 16ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se o período mínimo de 30 (trinta) dias de continuidade do serviço após a comunicação expressa da rescisão;

Cláusula 17ª: Caso seja a CONTRATANTE quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

§ Único: Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores;

Cláusula 18ª: Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a CONTRATADA devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE. Caso os valores referentes à parcela dos serviços não realizados pela contratante e não realizáveis no período de encerramento (cláusula 16ª) ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª;

VIII - DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 19ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO I e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação;

Cláusula 20ª: Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo;

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

Flávio

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 22°: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;

X - DO FORO

Cláusula 23°: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Birigui do Estado de São Paulo;

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 28 de fevereiro de 2024.


CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

Contratante


FLAVIA CUSTÓDIO FONOAUDIOLOGIA-ME

Contratada



Testemunha 1



Testemunha 2

ANEXO I

Pelo presente anexo, ficam instituídas as diretrizes para a execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

Item I - Conforme descrito na Cláusula 10, o presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Fonoaudiologia, especializados pela ciência ABA, os quais serão executados durante vínculo da Contratante com a Prefeitura Municipal de Birigui-SP, instituído pela Licitação registrada por meio do Edital 02/2024.

Item II - Nos termos do referido documento, serão abertas inicialmente até 100 vagas para preenchimento voluntário, mais 30 vagas para eventuais demandas judiciais, para atendimento de crianças de até 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias, autistas ou com suspeita de ser portador do TEA.

Item III - De acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, o serviço deverá ser prestado em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, n° 2360 - Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui SP;

Item IV - O serviço constituirá inicialmente em oferecer sessões de avaliação individual de todos os pacientes inscritos no projeto, incluindo entrevista com pais/responsáveis, os quais deverão ser orientados sobre o tratamento, elaborando Relatório, o qual será enviado para o médico especialista, que deverá confeccionar Laudo;

Item V - Após avaliação, cada paciente deverá passar por, no mínimo, 1 sessão de 40 minutos com a profissional Contratada por semana, devendo esta elaborar relatório individual, constando detalhes da evolução no tratamento;

Item VI - A profissional contratada poderá contratar, às suas expensas e por sua total responsabilidade, auxiliares na execução dos serviços;

Item VII - A Contratada deverá solicitar materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução do serviço à Contratante;

Item VIII - Os serviços deverão iniciar em até 5 dias úteis, após a prefeitura municipal emitir a Ordem de Serviços, devendo a Contratante notificá-la do início do prazo;



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/01/2023

CNES: 2969211 Nome Fantasia: CLINICA DELMONT CNPJ: 39.154.072/0001-29

Nome Empresarial: CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: PEDRO ALVARES CABRAL Número: 196 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 350650 - BIRIGUI UF: SP

CEP: 16200-106 Telefone: (18) 3642-0261 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 19/07/2022 Atualização na base local: 18/07/2022 Última atualização Nacional: 23/12/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção
AMBULATORIAL	MUNICIPAL
	Gestão

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELAINE DELMONT DE OLIVEIRA	704004300103264		239425	PSICOPEDAGOGO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de		
Serviço	Característica	

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial			Hospitalar		
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS		
Comissões e								
Descrição								

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
Outros				
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento		
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE		
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS				

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais